



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M. F.): 45.124.344/0001-40
Avenida José Zancaner, 312 - Fones: 64-1021 / 64-1022 - Fax: 64-1205
CATIGUÁ - Estado de São Paulo

LEI N° 1.706, DE 08 DE MARÇO DE 1.994.

"CONCEDE DESCONTO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO), NO PAGAMENTO INTEGRAL DA TAXA DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM"

SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, COMARCA DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 07 DE MARÇO DE 1.994, CONFORME AUTÓGRAFO DE LEI N° 006/94:

ARTIGO 1° = FICA O SETOR DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, AUTORIZADO A RECEBER COM DESCONTO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO), NO PRAZO INTEGRAL DA TAXA DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM, VENCIDOS E VINCENDO.

ARTIGO 2° = ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO. PAÇO MUNICIPAL, AOS 08 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1.994.

PUBLIQUE SE.

CUMPRA SE.


SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL


CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
DIRETOR DE SECRETARIA